

LEI Nº 194/2007.

EMENTA: Adequa a estrutura orçamentária do Município de Buíque às exigências da medida provisória nº 339/2006, que criou o FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação e dá outras providências.

O povo do Município do Buíque, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - A nomenclatura da Unidade Orçamentária 2.12 “FUNDEF – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério”, constante da Lei Orçamentária Anual para 2007, fica alterada para “FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação”.

Art. 2º - Os Projetos “2017 – Manutenção do Ensino Pré-Escolar e Infantil” e “2024 – EJA – Programa de Educação de Jovens e Adultos”, bem como os seus respectivos elementos de despesa, que eram vinculados à Unidade Orçamentária “2.05.01 – Secretaria de Educação – Administração Direta”, passam a integrar a Unidade Orçamentária que teve a sua nomenclatura alterada de acordo com o Art. 1º desta Lei, com a codificação e descrição “2.12 – FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação”.

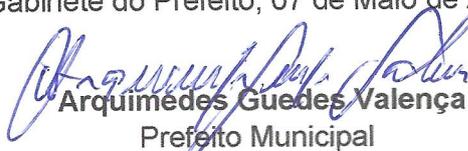
Art. 3º - As rubricas da Receita Orçamentária constante do Grupo “1724 – Transferências Multigovernamentais” e do Grupo “9 – Deduções das Receitas Correntes para Formação do FUNDEF”, terão suas nomenclaturas alteradas para FUNDEB em todas as ocorrências em que aparecer o termo FUNDEF.

Art. 4º - Tendo em vista que a Medida Provisória citada na ementa incluiu na base contributiva para formação do FUNDEB retenções no ITR – Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural e no IPVA – Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, ficam criadas rubricas para seu registro na Receita Orçamentária sob os códigos “9721.01.05.00 – Deduções para o FUNDEB no ITR” e “9722.01.02 – Deduções para o FUNDEB no IPVA”.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de Maio de 2007.


Arquimedes Guedes Valença
Prefeito Municipal

PUBLICADO
EM, 07.05.07.

